A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 126/2014

Dispõe sobre a concessão de 13º subsídio e férias remuneradas acrescidas de 1/3 aos Secretários Municipais.

Art. 1º. Os Secretários Municipais passam e ter direito ao 13º subsídio e férias remuneradas acrescidas de um terço, sem prejuízo do subsídio mensal fixado para a legislatura em curso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A concessão de 13º e férias aos Secretários Municipais é admitida pelo Tribunal de Contas do Estado, defendida através de pareceres específicos por renomados juristas que atuam na área do Direito Público, existindo até Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, tudo conforme se depreende dos documentos em anexo como peças ilustrativas.

Ora, se os Secretários Municipais exercem o cargo com dedicação exclusiva, conquanto como agentes políticos, é justo que também façam jus ao 13º, do mesmo modo que os funcionários efetivos e comissionados.

De resto, a presente propositura objetiva atender solicitação do Executivo Municipal, em virtude de recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado, em recente auditoria realizada na Prefeitura, visando fiscalizar as contas relativamente ao exercício financeiro de 2013. Daí, a razão do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
24 NOV. 2014
PROT. Nº 528
PROTOCOLO

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
24 de novembro de 2.014

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
25 NOV 2014

ALCIR ZAINA
PRESIDENTE

ORTÊNCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
VICE-PRESIDENTE

ISABEL YOHIDA
1ª SECRETÁRIA

RONALDO LIMA
2º SECRETÁRIO

a: projeto de lei-férias e 13º salário-Secretários Municipais